



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 775 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1969

"Que abre créditos especiais para pagar contribuições à Campanha Nacional de Alimentação Escolar".

O Doutor Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei :-


Art. 1º - Ficam abertos, na Contadoria Municipal, dois créditos especiais, um, de NC\$ 546,84 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos) e o outro, de NC\$ 1.700,00 (um mil e setecentos cruzeiros novos), destinados a pagar contribuição do Município à Campanha Nacional da Alimentação Escolar, conforme convênio firmado com esta.

§ ÚNICO - O primeiro crédito, de NC\$ 546,84, solucionará contribuições dos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente exercício, e o de NC\$ 1.700,00, a contribuição do ano de 1.970.

Art. 2º - Os créditos especiais acima abertos terão vigência até 31 de dezembro de 1970, e serão cobertos com a anulação parcial, ôra feita, da importância de NC\$ 2.246,84 (dois mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos) da dotação EDUCAÇÃO E CULTURA - Escola de Corte e Costura - Despesas Correntes - Pessoal Civil - 3.1.1.1.69, do Orçamento vigente.

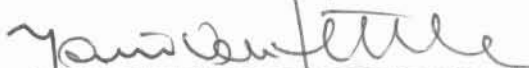
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 05 de novembro de 1969.



Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.



Mario Venturini
Secretário